



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 107/01 DE 21 DE MAIO DE 2001

**DISPÕE SÔBRE ADICIONAL AOS MOTORISTAS
MUNICIPAIS CONDUTORES DE AMBULANCIA.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, que os motoristas municipais condutores de ambulâncias, vem recebendo diárias alusivas a despesas com combustíveis para o veículo e alimentação para viagens fora do município;

CONSIDERANDO, que as viagens objeto deste Decreto são constantes, diurnas e ininterruptas;

CONSIDERANDO, a necessidade da regularização do controle de diárias, objetivando a economicidade, a transparência e a lisura, sem prejuízo dos motoristas municipais condutores de ambulâncias;

CONSIDERANDO, ser de direito e de justiça a retribuição à dedicação exclusiva e total do horário de trabalho dos motoristas municipais condutores de ambulâncias;

CONSIDERANDO, que a retribuição pela dedicação exclusiva e total do horário de trabalho dos motoristas municipais condutores de ambulâncias encontra fulcro no artigo nº-23 da Lei Nº- 642/00 de 29 de Dezembro de 2000 (Reorganiza o Plano de Cargos Funções Gratificações e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETA:

ARTIGO 1º- - Fica extinta a concessão de diárias à título de alimentação aos motoristas municipais condutores de ambulâncias.

ARTIGO 2º- - Fica autorizada a concessão, a título de adicional, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário base, à todos os motoristas municipais condutores de ambulâncias.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor a contar de 01 de junho de 2001

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antônio Acácio das Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



Prefeitura Municipal

Estado de Mato

DECRETO Nº 067/01 DE 11 DE MARÇO DE 2001

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada nos termos do inciso XVI do artigo 6º- da Lei Federal Nº- 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior correlata, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, para o exercício de 2.001.

ARTIGO 2º- A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica constituída de 05(cinco) membros, sob a Presidência do primeiro, ou sejam:

- ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA
- MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
- ANTONIO JONES VICENTE
- ALFEU CÂNDIDO
- CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

e dois suplentes, ou sejam:
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS
SILVANA FREITAS DE JESUS

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial o Decreto Nº- 003/01 de 04 de janeiro de 2001

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo, a ser destinado ao funcionamento de uma sala de aulas do Curso de Educação Infantil da Escola Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Junior", referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 096/01 DE 10 DE MAIO DE 2001

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam designados os servidores municipais:
MAGNO INACIO RODRIGUES
AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA
ALMIR ANTONIO JOAQUIM

Para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial, com objetivo de procederem a avaliação do valor mensal de locação de um veículo de transporte coletivo de passageiros, tipo ônibus, para prestar serviços à Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS no decorrer do exercício 2001.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de avaliação do valor mensal de locação de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para locação, sendo que o referido Laudo deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 097/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada a Comissão Especial para Avaliação de uma área de terras, de que trata o Decreto Nº-095/01 de 10 de maio de 2001, ou seja, 5.540,26 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta metros e vinte e seis centímetros quadrados), parte integrante da área remanescente (maior) de 6,4490 hectares, R.01/5.382 Protocolo Nº- 9.245, escritura lavrada às fls. 30/31 do livro Nº- 45, em 27 de Dezembro de 2000 no cartório do 1º. Ofício de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade e Comarca de Brasília - MS

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 1º- deste Decreto, fica constituído dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- > MARIA SÔNIA VALENTIN
- > MADSON LUIZ GISFREDO
- > HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar até o dia 16 de maio de 2001, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 099/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

a ordinariamente, respeitando o limite máximo de 01 (uma) reunião semanal.
Parágrafo Único - A Junta Médica poderá se reunir em caráter extraordinário, mediante solicitação da Gerência de Saúde Pública e Higiene.

ARTIGO 3º- As reuniões das Juntas Médicas de Inspeção e Junta Médica Especial não serão remuneradas sendo seus serviços parte integrante da prestação de serviços médicos profissionais de servidores Médicos efetivos e contratados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 107/01 DE 21 DE MAIO DE 2001

DISPÕE SOBRE ADICIONAL AOS MOTORISTAS MUNICIPAIS CONDUTORES DE AMBULANCIA.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, que os motoristas municipais condutores de ambulâncias, vem recebendo diárias alusivas a despesas com combustíveis para o veículo e alimentação para viagens fora do município;

CONSIDERANDO, que as viagens objeto deste Decreto são constantes, diurnas e ininterruptas;

CONSIDERANDO, a necessidade da regularização do controle de diárias, objetivando a economicidade, a transparência e a lisura, sem prejuízo dos motoristas municipais condutores de ambulâncias;

CONSIDERANDO, ser de direito e de justiça a retribuição à dedicação exclusiva e total do horário de trabalho dos motoristas municipais condutores de ambulâncias; CONSIDERANDO, que a retribuição pela dedicação exclusiva e total do horário de trabalho dos motoristas municipais condutores de ambulâncias encontra fulcro no artigo nº-23 da Lei Nº- 642/00 de 29 de Dezembro de 2000 (Reorganiza o Plano de Cargos Funções Gratificações e Retribuições Pecuniárias do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica extinta a concessão de diárias à título de alimentação aos motoristas municipais condutores de ambulâncias.

ARTIGO 2º- Fica autorizada a concessão, a título de adicional, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a todos os motoristas municipais condutores de ambulâncias.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor a contar de 01 de junho de 2001

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 108/01 DE 21 DE MAIO DE 2001

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.